



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO **001/2021**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E O **DISTRITO FEDERAL**, POR INTERMÉDIO DA **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMEU GONZAGA NEIVA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **TJDFT**, e o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF 12.219.624/0001-83, situada no SIA SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45, Brasília – DF, CEP: 71.200-219 (telefone: 2196-4300 /4355/4316, e-mail: gabinete@defensoria.df.gov.br), doravante denominada **DPDF**, neste ato representada por seu Defensor Pública-Geral Substituto, **JOÃO CARNEIRO AIRES**, portador da **Cédula de Identidade** nº 3.813.298 SSP/GO e inscrito no **CPF/MF** sob o nº 698.536.571-04, resolvem celebrar o presente termo de cooperação, em conformidade com a Lei 8.666/93, o disposto no **PA 0017720/2020 – SEI** do **TJDFT**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de parceria, de forma integrada, entre o **TJDFT** e a **DPDF** para a execução de projetos, eventos ou ações de interesse comum, ligados à prevenção de litígios, à promoção de estratégias de desjudicialização, ao monitoramento e gestão de demandas repetitivas e precedentes, e ao fomento da resolução consensual das controvérsias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo de cooperação fundamenta-se no art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES – Os partícipes **TJDFT** e **DPDF**, imbuídos com espírito de cooperação, comprometem-se a:

I - Fomentar o intercâmbio de dados, de documentos, de apoio técnico-institucional e de informações de interesse recíproco, visando a racionalização da tramitação de processos judiciais, a otimização de julgamentos, a formação de precedentes qualificados, a molecularização na resolução dos conflitos e a prevenção de conflitos de maior abrangência;

II - Adotar providências administrativas, operacionais e normativas para o aprimoramento e a adequação de rotinas administrativas, a fim de viabilizar a plena execução deste acordo;

III – Designar gestores e técnicos para a elaboração de plano de trabalho, participar de reuniões de alinhamento e de ponto de controle das atividades decorrentes deste acordo;

IV – Sugerir ações e eventos que fomentem a resolução consensual das controvérsias, em temas de interesse da **DPDF**;

V - Promover iniciativas de conscientização sobre os impactos deletérios do excesso de litigiosidade no sistema de Justiça, com prejuízo à razoável duração dos processos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJDFT - O **TJDFT**, por meio de seu Centro de Inteligência da Justiça do Distrito Federal, se compromete a:

I – Disponibilizar um canal de comunicação aos membros da **DPDF**, com fornecimento de suporte ao seu corpo técnico para a utilização de produtos e serviços desenvolvidos, voltados à diminuição da litigiosidade desnecessária;

II – Disponibilizar relatórios, estudos ou notas técnicas relacionados a temas e litígios de interesse da **DPDF**, com base em parâmetros definidos em plano de trabalho, extraídos a partir de base de dados constantes de seus sistemas informatizados, em especial do Processo Judicial Eletrônico - PJe;

III – Promover estudos para o desenvolvimento de soluções tecnológicas de interoperabilidade, para auxiliar na gestão de processos em que a **DPDF** atue.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DPDF - A **DPDF** se compromete a:

I – Fomentar a elaboração de normas internas, orientações e súmulas administrativas que recomendem o não ajuizamento de ações ou interposições de recursos, quando contrários à jurisprudência sedimentada pelo **TJDFT** e pelos Tribunais Superiores, observada a independência funcional de seus membros;

II - Indicar, a partir dos dados e relatórios fornecidos pelo **TJDFT**, medidas, práticas e rotinas que possibilitem a racionalização das atividades desenvolvidas, com vistas conferir tratamento adequado aos processos judiciais, especialmente em demandas repetitivas ou de massa;

III - Indicar temas jurídicos que sejam objeto de processos em tramitação no **TJDFT** com característica de repetitividade (potencial ou efetiva), aptas à submissão a uma das sistemáticas dos precedentes qualificados;

IV – Designar membros para participar de reuniões organizadas pelo Centro de Inteligência da Justiça do Distrito Federal definidoras de estratégias para rápida solução de litígios;

V – Formar coordenações temáticas e nomear seus respectivos coordenadores, com objetivo de apresentar relatórios de atividades, sugestões e proposições para o Centro de Inteligência da Justiça do Distrito Federal;

VI – Indicar temas jurídicos correlatos a questões submetidas à sistemática dos precedentes qualificados em que se identificam hipóteses justificadas de distinção ou superação do precedente;

VII – Colaborar para a identificação, otimização e solução adequada de demandas repetitivas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS – Não haverá repasse de recursos financeiros na execução do presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações resultantes deste termo que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente termo de cooperação será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA - O presente termo poderá ser extinto a qualquer tempo, por iniciativa dos partícipes ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, podendo, ainda, ser denunciado por qualquer deles mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO – O presente termo de cooperação poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante comum acordo das partes, com a formalização, para tanto, de termo aditivo, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei 8.666/1993, com vistas a aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá ao **TJDFT** providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, bem como à **DPDF**, no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Todos os avisos, comunicações e notificações relativos a este termo serão por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbe aos partícipes zelar pela proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, sendo vedado transferir ou divulgar a terceiros os dados, documentos, relatórios e informações de interesse recíproco obtidos por meio do presente Termo de Cooperação, sem a anuência expressa das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária

Federal do Distrito Federal, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARNEIRO AIRES, Usuário Externo**, em 22/01/2021, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Gonzaga Neiva, Desembargador Presidente**, em 25/01/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1668319** e o código CRC **2E31FBAD**.